PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2051/2021

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Ibertioga-MG

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para o retorno das aulas presenciais de forma gradual, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presencias no município de Ibertioga.
- **Art. 2º.** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.
 - Luiza Bernadete Aparecida Rodrigues Secretária Municipal de Educação
 - Renata Sandi do Nascimento Representante dos Diretores Escolares
 - Ana Paula da Silva Campos de Sá Representante dos Supervisores
 - Dauricéia Campos Andrade Vieira Franco Representante dos Professores
 - Adriana Alves da Silva Cobucci Representante dos pais de alunos
- Ilderléia Maria de Andrade e Silva Representante do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Magda Conceição de Assis Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
 com atuação ao combate a propagação e prevenção da COVID-19
 - Francisco Bandeira da Silva Representante da Vigilância Sanitária Municipal
- Maria Claudete Rita Representante do Comitê de Enfrentamento à COVID local
- Fábia Emereciana da Silva Representante da Comissão de Licitação do Poder Executivo.
 - **Art. 3º.** Os membros integrantes da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Ibertioga, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.
 - **Art. 4°.** Com os procedimentos adotados e implementados a comissão deverá fazer o monitoramento do plano, como também fiscalização dos cumprimentos.
 - Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga (MG), 05 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ROOM GUES MONTEIRO

Profesio Municipal